Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2022.

MENSAGEM Nº 080/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 080/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

E demais Vereadores e Vereadoras.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo proceder a alteração da Lei Orçamentária Anual nº 2.498/2021, devido à necessidade de modificação do anexo Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita para viabilizar as referidas reduções propostas no Projeto de Lei nº 082/2022 da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, no qual prevê que deverão ser ajustadas as previsões da LOA atualmente vigente, assim como as dos anos seguintes, a fim de atender as regras estipuladas pelo Marco Legal do Saneamento Básico, sem prejuízos ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao artigo 14 da citada norma.

Essas alterações buscam atender na completude as exigências da LRF especialmente no que refere à Renúncia de Receita para o exercício 2022.

Tal iniciativa se justifica dentre as atribuições de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Art. 93, I, “d”, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34, III, e Art. 72, X, ambos da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 10627/2022

PROJETO DE LEI Nº 080/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, previsto na Lei Municipal nº 2.498 de 17 de novembro de 2021, passa a vigorar com a redação contida nos anexos da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

LEI: 2447 LDO: 2022

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Remissão	Desconto de 50% do valor da taxa de manejo de resíduos sólidos dos contribuintes previstos na Lei 2512/2021.	1.500.000,00	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação confome disposto no inciso I, art. 14 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000.
Total			1.500.000,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , às 09:46:58

HILÁRIO ROEPKE
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIA HELENA F. DE FREITAS GIORDANI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS